



## **LEI ORDINÁRIA Nº 31**

*de 26 de novembro de 1953*

### **Aumenta os vencimentos do Zelador de Ruas do Município.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:*

**Art. 1º..** *Os vencimentos do Zelador de Ruas do Município, a partir de janeiro de 1954, passará a ser de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) mensais.*

**Art. 2º..** *O Orçamento para 1954, já deverá ser elaborado, consignando o aumento decorrente desta lei.*

**Art. 3º..** *Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1954, sendo revogadas disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 26 de novembro de 1953*

*(a) João Ferreira de Souza Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 31/1953 - 26 de novembro de 1953*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*